

RESOLUÇÃO Nº 002/2012, de 07 de maio de 2012.

A Presidente da Federação Nacional das Apaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos I e V, art. 12, inciso I, art. 36, II, “a”, “c” e “e” todos do Estatuto da Federação Nacional das Apaes:

I- Considerando que chegou ao conhecimento da Federação Nacional das Apaes, por meio de inúmeras denúncias, o cometimento de irregularidades por parte da Presidência da Apae do Rio de Janeiro de modo a afetar a gestão da entidade e comprometer gravemente seu patrimônio e regular funcionamento;

II- Considerando que compete ao Presidente da Federação Nacional das Apaes instituir Comissão Especial de Auditoria para apuração das denúncias apresentadas;

III- Considerando que fica assegurado à Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes, diante de fatos graves, públicos e notórios, que possam acarretar prejuízos ao atendimento das pessoas com deficiência e comprometer de modo relevante o nome, o conceito ético, a moral e o respeito ao movimento Apaeano, tomar todas as medidas necessárias para coibir sua ocorrência e assegurar a respeitabilidade da entidade e garantir o atendimento às pessoas com deficiência;

IV – Considerando que em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, com a presença de membros da Comissão do Trabalho; Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Ministério Público do Trabalho e Ministério Público da comarca do Rio de Janeiro foi recomendado à Presidente da Federação Nacional das Apaes promover o imediato afastamento da Presidente da Apae do Rio de Janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias para a realização de Auditoria na Apae Rio;

V - Considerando a obrigação das entidades componentes do movimento apaeano de respeitar e fazer respeitar o Estatuto desta Federação, bem como o Estatuto das Apaes; acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; manter o padrão de conduta ética, fraterna e harmoniosa de forma a preservar e aumentar a unidade e o conceito do movimento apaeano; (art. 36, inciso II, alínea “a”, “c” e “e” do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.)

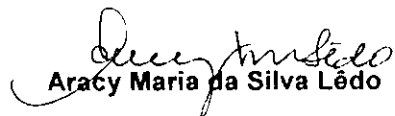
VI – Considerando, finalmente, que a presente Resolução é expedida “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a Presidente da Apae do Rio de Janeiro, Sra. Maria Helena Taylor Lopes, da presidência dessa Apae, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta, a fim de que seja realizada a auditoria interna na entidade.

Art. 2º - Em cumprimento ao art. 29, alínea “a” do Estatuto padrão da Apae, compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 07 de maio de 2012.


Aracy Maria da Silva Lêdo

Presidente da Federação Nacional das Apaes